



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA Nº ___/2019

Caros Edis,

O vereador que a esta subscreve tem a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que cria no calendário de eventos municipais o Arraial da Comunidade da Barra de Novo Brasil.

Trata-se de festa há muito tempo realizada, sendo que já faz parte do calendário anual da comunidade todo segundo final de semana do mês de junho, tornando-se assim um evento cultural da região.

Diante disso, contamos com a compreensão e apoio de todos para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Governador Lindenberg - ES, 17 de abril de 2019.

JUNINHO ORLETTI

Vereador



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº __/2019

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS CULTURAIS DO
MUNICÍPIO ARRAIAL DA
COMUNIDADE DA BARRA DE
NOVO BRASIL”.**

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta o Projeto de Lei, que prevê:

Artigo 1º - Fica criada no calendário de eventos do Município, o “Arraial da Comunidade da Barra de Novo Brasil”, a ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de junho.

Artigo 2º - Fica declarada a data do artigo anterior como comemorativas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo expressamente revogada a Lei Nº 839/2019.

Governador Lindenberg - ES, 17 de abril de 2019.

:

JUNINHO ORLETTI

Vereador